

ERRATA N. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU, no uso das atribuições legais e regulamentares, torna pública a ERRATA N.1, referente ao ANEXO II, sobre as funções/atribuições para o cargo do PSPS EDITAL N.001/2019, que se regerá pela Lei Complementar nº 661/08, Anexo IX C, e pelas normas estabelecidas neste Edital, com a seguinte alteração:

Onde se lê:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Médico – para atuação em Perícia

Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Promover ações em saúde que propiciem o bem-estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica e do concurso público. Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros. Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial. Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação; reversão; aproveitamento; licença por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de aposentadoria; auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação. Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia. Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos. Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso. Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências de sua formação técnica. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

Leia-se:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Médico – para atuação em Perícia

- *Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.*
- *Concluir laudos e preencher formulários específicos.*
- *Encaminhar o servidor ao Serviço de Atendimento e Orientação funcional, mediante preenchimento dos formulários apropriados, aos serviços das áreas específicas.*
- *Fornecer esclarecimentos e orientação aos servidores, em questões médico-periciais.*
- *Ministrar palestras ou cursos quando solicitado.*
- *Participar:*
 - *de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.*
 - *de encontros e reuniões técnicas ou administrativas, quando convocado.*
 - *de equipe multiprofissional visando à programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.*
 - *de juntas médicas, nos casos estabelecidos ou quando designado.*
- *Preencher:*
 - *e concluir os formulários específicos para licença-amamentação, atestados para celetistas e atestados para a Perícia Médica.*
 - *e entregar ao servidor, a Comunicação de resultados de exames médico-periciais, dando o conhecimento do resultado do exame e informando sobre o direito de requerer a reconsideração.*
 - *os boletins estatísticos.*
 - *os laudos médico-periciais e concluir os exames realizados.*
- *Realizar:*
 - *atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, bem como outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.*
 - *exames médico-periciais:*
 - ✓ *de revisão de aposentados por invalidez.*
 - ✓ *em familiares de dependentes de servidores para fins de licença por doença e caracterização de invalidez para enquadramento como dependentes.*
 - ✓ *para avaliação laborativa de servidores municipais para fins de licença, readaptação, reabilitação, remanejamento, admissão, readmissão, reintegração e aproveitamento, bem como aposentadoria por invalidez.*
 - ✓ *para caracterização do nexa causal e da incapacidade em acidente do trabalho e doenças profissionais.*
 - ✓ *para concessão de licença-gestação.*
 - ✓ *para instruir processos de benefícios por doença e processos administrativos e jurídicos, relacionados a questões de incapacidade por doença.*
 - *pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços.*
- *Requisitar exames complementares e pareceres especializados, ajustando-os aos conceitos de incapacidade.*

Blumenau, 21 de agosto de 2019.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente do ISSBLU